

ANEXO DA PORTARIA 548, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

(Publicado no DOU de 10.09.2013, Seção 1, pg. 2, retificada no DOU de 13.09.2013, Seção 1, pg. 2)

Lista, por Órgão de Vinculação, de Autarquias e Fundações Públicas Federais Representadas Judicialmente pela Procuradoria-Geral Federal

I - Casa Civil da Presidência da República:

1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

II - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

III - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República:

3. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

IV - Ministério da Ciência e Tecnologia:

4. Agência Espacial Brasileira - AEB

5. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

6. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

V - Ministério das Comunicações:

7. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

VI - Ministério da Cultura:

8. Agência Nacional do Cinema - ANCINE

9. Fundação Biblioteca Nacional

10. Fundação Casa de Rui Barbosa

11. Fundação Cultural Palmares

12. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

13. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

14. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

VII - Ministério da Defesa:

a) vinculada ao Ministério por meio do Comando da Aeronáutica:

15. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

b) vinculadas ao Ministério por meio do Comando da Marinha:

16. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha

c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando do Exército:

17. Fundação Osório

VIII – Ministério do Desenvolvimento Agrário:

18. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

IX - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

19. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

20. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

21. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

X - Ministério da Educação:

a) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais

22. Instituto Federal do Acre

23. Instituto Federal de Alagoas

24. Instituto Federal do Amapá

25. Instituto Federal do Amazonas

26. Instituto Federal da Bahia

27. Instituto Federal Baiano

28. Instituto Federal de Brasília

29. Instituto Federal do Ceará

30. Instituto Federal do Espírito Santo

31. Instituto Federal de Goiás

32. Instituto Federal Goiano

33. Instituto Federal do Maranhão

34. Instituto Federal de Minas Gerais

35. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

36. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

37. Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

38. Instituto Federal do Triângulo Mineiro

39. Instituto Federal de Mato Grosso

40. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

41. Instituto Federal do Pará

42. Instituto Federal da Paraíba

43. Instituto Federal de Pernambuco

44. Instituto Federal do Sertão Pernambucano

45. Instituto Federal do Piauí

46. Instituto Federal do Paraná

47. Instituto Federal do Rio de Janeiro

48. Instituto Federal Fluminense

49. Instituto Federal do Rio Grande do Norte

50. Instituto Federal do Rio Grande do Sul
51. Instituto Federal Farroupilha
52. Instituto Federal Sul-rio-grandense
53. Instituto Federal de Rondônia
54. Instituto Federal de Roraima
55. Instituto Federal de Santa Catarina
56. Instituto Federal Catarinense
57. Instituto Federal de São Paulo
58. Instituto Federal de Sergipe
59. Instituto Federal do Tocantins

b) Centros Federais de Educação Tecnológica:

60. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET- RJ
61. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET - MG

c) 62. Colégio Pedro II

d) 63. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

e) 64. Fundação Joaquim Nabuco

f) Fundações Universidades:

65. do Amazonas
66. de Brasília

g) Fundações Universidades Federais:

67. do ABC/SP
68. do Acre
69. do Amapá
70. de Ciências da Saúde de Porto Alegre
71. da Grande Dourados
72. do Maranhão
73. de Mato Grosso
74. de Mato Grosso do Sul
75. de Ouro Preto
76. do Pampa
77. de Pelotas
78. do Piauí
79. do Rio Grande
80. de Rondônia
81. de Roraima

- 82. de São Carlos
- 83. de São João del Rei
- 84. de Sergipe
- 85. do Tocantins
- 86. do Vale do São Francisco
- 87. de Viçosa

h) 88. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

i) 89. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

j) Universidades Federais:

- 90. de Alagoas
- 91. de Alfenas
- 92. da Bahia
- 93. de Campina Grande
- 94. do Cariri
- 95. do Ceará
- 96. do Espírito Santo
- 97. do Estado do Rio de Janeiro
- 98. Fluminense
- 99. da Fronteira do Sul
- 100. de Goiás
- 101. da Integração Latino-Americana
- 102. de Itajubá
- 103. de Juiz de Fora
- 104. de Lavras
- 105. de Minas Gerais
- 106. do Oeste da Bahia
- 107. do Oeste do Pará
- 108. de Pernambuco
- 109. de Santa Catarina
- 110. de Santa Maria
- 111. de São Paulo
- 112. do Pará
- 113. da Paraíba
- 114. do Paraná
- 115. do Recôncavo da Bahia
- 116. do Rio Grande do Norte
- 117. do Rio Grande do Sul
- 118. do Rio de Janeiro

- 119. Rural da Amazônia
- 120. Rural de Pernambuco
- 121. Rural do Rio de Janeiro
- 122. Rural do Semi-Árido
- 123. do Sul da Bahia
- 124. do Sul e Sudeste do Pará
- 125. do Triângulo Mineiro
- 126. de Uberlândia
- 127. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- 128. Tecnológica Federal do Paraná

k) 129. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

XI – Ministério do Esporte:

- 130. Autoridade Pública Olímpica – APO

XII - Ministério da Fazenda:

- 131. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- 132. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

XII - Ministério da Integração Nacional:

- 133. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
- 134. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
- 135. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
- 136. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO

XIII - Ministério da Justiça:

- 137. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
- 138. Fundação Nacional do Índio - FUNAI

XIV - Ministério do Meio Ambiente:

- 139. Agência Nacional de Águas - ANA
- 140. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- 141. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
- 142. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

XV - Ministério de Minas e Energia:

- 143. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
- 144. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
- 145. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

XVI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- 146. Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
- 147. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

XVII – Ministério da Previdência Social:

- 148. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- 149. Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

XVIII – Ministério das Relações Exteriores:

- 150. Fundação Alexandre de Gusmão

XIX – Ministério da Saúde:

- 151. Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
- 152. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- 153. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
- 154. Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ

XX – Ministério do Trabalho e Emprego:

- 155. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO

XXI – Ministério dos Transportes

- 156. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
- 157. Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
- 158. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

XXII – Ministério do Turismo

- 159. Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 560, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e com base no inciso V, § 2º do art. 11 da Lei n.º 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da ação nº 5019498-59.2012.4.04.7200, pela Egrégia Terceira Turma Recursal de Santa Catarina e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00552.004069/2013-99 e apensos nºs. 00552.004067/2013-08 e 00552.005957/2013-29 resolve: